

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Compositor Luiz Ramalho** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Alfredo Ferreira da Rocha, s/n, Mangabeira I, João Pessoa - PB**, inscrita no CNPJ sob N.º **01.612.295/0001-10**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Adeilma Carneiro de Bastos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **29/04/16 a 18/05/16**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013.

AÇÕES	DATA	HORA
Apresentação dos documentos de habilitação e projetos de venda	18/05/2016	Ate as 10:00h.
Apresentação das amostras	18/05/2016	Ate as 10:00h.
Resultado Final	19/05/2016	As 17:00h.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013.

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Itens	Unidade	Quantidade	Preço Médio
BATATA INGLESA	KG	200	4,99
COUVE FOLHA	KG	40	6,00
ABACAXI	KG	800	3,50
POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	KG	750	6,50
POLPA DE FRUTAS (CAJU)	KG	750	6,50
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	750	6,50
POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ)	KG	700	8,00
BATATA DOCE	KG	1100	3,50
CEBOLA	KG	550	4,99
CENOURA	KG	300	4,99
COENTRO	KG	90	8,00
MACAXEIRA	KG	1700	3,50
OVO	KG	100	10,00
PIMENTAO	KG	80	6,50
TOMATE	KG	700	4,50
BANANA	KG	700	2,50
MAMAO	KG	600	2,20
FARINHA DE MANDIOCA	KG	400	5,30
LARANJA	KG	600	2,90
MELANCIA	KG	700	2,00
MANGA	KG	300	4,00
CHUCHU	KG	180	6,00
INHAME	KG	1300	6,50
PAO FRANCES	KG	3500	8,00

BOLO CASEIRO INTEIRO DIVERSOS	KG	300	9,00
FRANGO	KG	500	7,00
FEIJÃO MACASSAR	KG	400	5,80
CARNE BOVINA MOIDA	KG	600	19,90
CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	600	21,00
BEBIDA LÁCTEA	LT	1600	3,40
FILÉ DE PEIXE	KG	650	16,00
ALHO	KG	80	23,00

4. De acordo com o Art. 25, da Resolução nº4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.


5. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia **18 de Maio de 2016**, até as **10:00 h**, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Compositor Luiz Ramalho**, maiores informações na **Avenida Alfredo Ferreira da Rocha, s/n, Mangabeira I, João Pessoa - PB**, no horário de **07:30 h as 17:00 h**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola.

6. Os gêneros alimentícios do agricultor(es) vencedor(es) deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Compositor Luiz Ramalho** situado à Avenida Alfredo Ferreira da Rocha, s/n, Mangabeira I, João Pessoa - PB, nos dias úteis, pelo período de maio a dezembro de 2016.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

João Pessoa, 25 de ABRIL de 2016.

Presidente do Conselho.


Paulo Eduardo B. Soares de Pinho
Matricula 183831-6

Diretor Escolar